

LEI MUNICIPAL N.º 1.586, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

*Autoriza a concessão de subvenção social
para a Associação Desportiva
Indianopolense.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.01.03.27.812.2751.2017 - Manutenção do Esporte e Atividades de Lazer

3.3.90.30.05.00 - Materiais de Expediente.....R\$ 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de outubro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal